PUBLICAÇÃO AFIXADA
NO HALL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21 / 10 / 2019
VISTO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 21/10/2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA PRESIDENTE Nº 038/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3º, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

R E S O L V E:

Art. 1º A **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução nº 232/2019, com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores, no período de 04 a 07 de novembro de 2019, apresentando em Plenário, depois do retorno, relatório detalhado da participação, que fica assim composta:

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – Vereadora Fabiana Monteiro Régis– PDT - Presidente;
2 – Vereadora Geusa de Cássia Ribeiro Dornelas - PRP;
3 - Vereador Benival Severo do Ramos – DEM.

SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – Iris Cristina Macêdo de Farias – Diretora de Assuntos Legislativos;
2 – Brenda Magno de Lima Pontes Farias – Assessora Legislativa Especial;

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa autorizada a tomar as providências necessárias para possibilitar a representação de que trata o presente Ato.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de outubro de 2019.

Verª. Graça Rezende
Presidente

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — CABEDELO, 21 A 25 DE OUTUBRO DE 20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.541, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o valor do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2011, em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros deste Decreto retroagem ao dia 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 41, de 15 de agosto de 2011.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de outubro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.022 — De 21 de outubro de 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cabedelo a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o "caput" deste artigo, passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas álcool e cigarro;
II – doenças sexualmente transmissíveis;
III – prostituição infantil;
IV – relacionamento familiar;
V – debates sobre a prática saudável de esportes; e
VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia cyberbulling.

Art.4º (Vetado).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de su publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de outubro d 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º d Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.023 — De 21 de outubro de 2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO D EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPI DE CABEDELO A SEMAN MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Ofici do Município de Cabedelo a "Semana Municipal de Educação Física que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Físic previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art.2º Constituem objetivos da Semana Municipal Educação Física:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através planejamento, programação e realização de campanhas educativa cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
II – conscientizar a importância da prática de atividad físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
III – contribuir para valorização do profissional educação física.

Art.3º Na Semana da Educação Física ser promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a devolver relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importân

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21 / 10 / 2019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA PRESIDENTE Nº 038/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Representação da Câmara Municipal para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3º, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

R E S O L V E:

Art. 1º A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução nº 232/2019, com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores, no período de 04 a 07 de novembro de 2019, apresentando em Plenário, depois do retorno, relatório detalhado da participação, que fica assim composta:

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – Vereadora Fabiana Monteiro Régis– PDT - Presidente;
2 – Vereadora Geusa de Cássia Ribeiro Dornelas - PRP;
3 - Vereador Benival Severo do Ramos – DEM.

SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO

1 – Iris Cristina Macêdo de Farias – Diretora de Assuntos Legislativos;
2 – Brenda Magno de Lima Pontes Farias – Assessora Legislativa Especial;

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa autorizada a tomar as providências necessárias para possibilitar a representação de que trata o presente Ato.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de outubro de 2019.

Verª. Graça Rezende
Presidente

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 24 / 10 / 2019

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA PRESIDENTE Nº 039/2019

Designa membros para o **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15 c/c o art. 5º § 4º da Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar); *"de ofício"* em face das representações que não formalizaram lideranças, bem assim, observados os impedimentos previstos no art. 6º do mesmo diploma legal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Vereador Benival Severo do Ramos (DEM)** para compor na posição de **Membro Titular**, o **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**, constituído pelo Ato da Presidente nº 010 de 28 de janeiro de 2019, tendo em vista a vacância ocorrida com a renúncia dos Vereadores Josimar Lima-PRP (titular) e Vereador Hérlon Cabral -PRP (suplente), bem como, a designação com posterior renúncia dos vereadores Janderson Brito (PSDB), Geusa Ribeiro (PRP) e impedimentos dos demais parlamentares, não havendo, portanto, nenhum outro parlamentar legitimado para compor tal Comissão.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 24 de outubro de 2019.

Verª. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 24 / 10 / 2019

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 0004/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar aos Servidores Comissionados desta Casa, para que no ato de sua **EXONERAÇÃO** seja feita a devolução de sua identidade funcional (Crachá) diretamente no setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 24 de Outubro de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00018/2019

Na Publicação do Extrato de Contrato do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Kits de Emissão de Carteira de Trabalho para atender as necessidades da Secretaria de Segurança juntamente com o departamento de Identificação do Município, publicado no Quinzenário, na segunda quinzena do mês 05/2019, no que concerne ao nome da empresa contratante, onde lê-se: "CT Nº 00073/2019 – 07.03.19 - FINGERTECH IMPORTACAO E COM DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA - R$ 6.990,00", leia-se: "CT Nº 00073/2019 – 29.05.2019 – SWS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – R$ 7.347,00".

Cabedelo - PB, 18 de Outubro de 2019
CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº DP0006/2019

Na Publicação do Extrato de Contrato do pregão supracitado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS DA SECRETARIA DE CULTURA, publicado no Quinzenário, no que concerne ao número do contrato, onde lê-se: "CT Nº 00107/2019 - 27.03.19 - Arquidiocese da Paraíba - Paróquia do Sag. Coração de Jesus - R$ 39.000,00", leia-se: "CT Nº 00093/2019 - 27.03.19 - Arquidiocese da Paraíba - Paróquia do Sag. Coração de Jesus - R$ 39.000,00".

Cabedelo - PB, 18 de Outubro de 2019
CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0383/2018 da TP 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços - TP nº 013/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 0383/2018 – MINDELO CONSTRUÇÕES E INCOOPORAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.977.470/0001-14. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, permanecendo este instrumento válido até o dia 03 de janeiro de 2020. O presente termo encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 18 de Outubro de 2019
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00107/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00107/2019**, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços em esgotamento de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura, para atender as necessidades da SEDUC: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adna Mercia Medeiros Costa - EPP - R$ 47.026,00.

Cabedelo - PB, 21 de Outubro de 2019
MÁRCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00081/2019

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008/2013, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007/2017, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão